



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei encontra embasamento legal no artigo 29, incisos V e VI, alínea "d", da Constituição Federal, conforme Emenda Constitucional nº 25 de 2000, a qual dispõe que que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente. Tal projeto também observa o artigo 39, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, o qual disciplina que comete, privativamente, à Câmara Municipal de Campo Largo fixar o subsídio dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõe a constituição Federal.

Desta forma, ante a obrigatoriedade de fixação, requer, aos Nobres pares a aprovação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 01 de setembro de 2023.

  
**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
JOAO CARLOS FERREIRA  
019.552.889-17  
01/09/2023 13:43:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**JOÃO CARLOS FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

  
**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
ALEXANDRE MARCEL KUSTER  
GUIMARAES  
965.940.809-97  
01/09/2023 13:13:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Alexandre Guimarães**

Vice-Presidente

  
**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
MARCIO ANGELO BERALDO  
023.586.939-28  
01/09/2023 13:27:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Márcio Beraldo**

1º Secretário

**André Gabardo**

2º Vice-Presidente

  
**Câmara Municipal de  
Campo Largo**  
LEANDRO CHRESTANI  
023.368.999-06  
01/09/2023 15:49:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Sargento Leandro Chrestani**

2º Secretário